



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 01/2026

DELIBERAÇÃO AM Nº: 11/2026/AM

Reunião realizada em: 13-02-2026

PROPOSTA: DELIB. CM N.º 24/2026

ASSUNTO: MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS NO CONTEXTO ESCOLAR.

PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	PS	SET- V 25	CH	CDU	IL	L	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	11	10	7	6	1	1	36	APROVADA ✓
Contra								REJEITADA ✓
Abstenção								—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2026

PROPOSTA N.º

009/2026/GAP

Realizada em 23/01/2026

DELIBERAÇÃO N.º

24/2026

ASSUNTO: Medidas extraordinárias de apoio às famílias no contexto escolar

Considerando que:

1. A Câmara Municipal tem competências no domínio da ação social e da educação, nomeadamente no apoio às famílias e na promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação;
2. O atual contexto económico é marcado por um agravamento do custo de vida, com aumentos nas despesas com habitação, alimentação, energia e outros serviços essenciais, afetando particularmente os agregados familiares economicamente mais vulneráveis;
3. Os agregados familiares enquadrados no 1.º e 2.º escalão de rendimentos, bem como aqueles que integram crianças com deficiência, enfrentam maiores dificuldades financeiras, que podem comprometer o bem-estar e o sucesso educativo dos alunos;
4. A isenção de pagamentos relativos às refeições escolares e às Atividades de Apoio à Família (AAF) constitui uma medida de apoio social relevante, com impacto direto na redução dos encargos mensais das famílias e na promoção da inclusão social;
5. A atribuição de apoios acrescidos a alunos com grau de incapacidade igual ou superior a 60% se enquadra nos princípios da equidade, da não discriminação e da proteção das pessoas com deficiência;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Para os alunos integrados em agregados familiares posicionados no 1.º e 2.º escalão de rendimentos, nos termos da legislação aplicável, ou com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovado por atestado médico de incapacidade multiuso:
 - a) A isenção do pagamento das refeições escolares;
 - b) A isenção total do pagamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF);
 - c) O fornecimento de lanche escolar, dotando o valor de 80 mil euros, a distribuir pelas escolas;

Handwritten initials/signature in the top right corner.

2. Que os serviços municipais competentes procedam à divulgação desta medida junto da comunidade educativa e assegurem a sua correta implementação, garantindo a articulação com os estabelecimentos de ensino;
3. Que os encargos decorrentes da presente deliberação sejam suportados por dotação própria do orçamento municipal, a inscrever ou reforçar para o efeito.
4. A submissão da presente proposta à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na redação atual.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

Handwritten signature: A. Jores Feir

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra:

Abstenções:

Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

Large handwritten signature of the responsible for the minutes.

Handwritten signature: A. Jores Feir



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

-----**CERTIDÃO**-----

ANTÓNIO MANUEL PALHAS DE JESUS PEREIRA, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos efeitos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por duas folhas, está conforme a Deliberação n.º 24/2026 – Proposta n.º 09/2026 – GAP – Medidas extraordinárias de apoio às famílias no contexto escolar, aprovada na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada no dia 23 de janeiro de 2026.-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

António Manuel Palhas de Jesus Pereira

“Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais”